



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A União, por intermédio do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan, na cidade de Palmas /Estado Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. **Luscleide Nazareno Mota**, Ordenador de Despesas do NEMS/TO, nomeado pela Portaria nº 84, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2016, inscrito no CPF nº 598.515.971-04, portador da Carteira de Identidade nº 22.558 2ª. Via SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, em Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Michele Fernandes Borges**, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da Carteira de Identidade nº 1488177, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 666.562.301-72 e **Bruno Rudolfo Engelhardt**, Gerente de Vendas Corporativo, portador da Carteira de Identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 896.995.054-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000888/2016-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 06/2016, decorrente do Pregão nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato nº 06/2016 por mais 12 meses, reajuste de 3,10% de acordo com a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações do período de Junho/2016 a Maio/2017 e a redução do quantitativo de ramais, passando de 39 para 32.

1.2. Os valores unitários e totais dos itens da contratação seguem no quadro abaixo:

GRUPO 01- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL - LINHAS COM PABX VIRTUAL OU FÍSICO						
ITEM	Descrição Sintética dos Itens de serviço	Unidade de Medição	Qtd. Anual estimada		Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Chamadas de Fixo-Fixo Local PABX VIRTUAL OU FÍSICO	Minuto	NEMS/TO: 90.519		0,1237	R\$ 11.197,20
2	Chamadas Fixo-Móvel VC1	Minuto	NEMS/TO:14.217		0,8557	R\$ 12.165,49
3	Habilitação e Programação do Serviço Telefônico Fixo Comutado	Unidade de Ramal	NEMS/TO: 32		22,37	R\$ 715,84
4	Assinatura: PABX FÍSICO ou VIRTUAL	Linha/ Ramal/ Mês	NEMS/TO:384		68,46	R\$ 26.288,64

ITENS DE COBRANÇA EVENTUAL NOS ITENS DO GRUPO 01 - STFC-LOCAL

5	Habilitação e Programação de ramais adicionais	Ramal/Linha	NEMS/TO: 05		22,37	R\$ 111,85
6	Mudança de Endereço	Ramal/Linha	NEMS/TO: 05		21,25	R\$ 106,25
VALOR TOTAL						R\$ 50.585,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 meses, com início na data de 28 de julho 2017 e encerramento em 28 de julho 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal e anual estimado da contratação é de R\$ 4.215,44 (Quatro mil e duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 50.585,27 (Cinquenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), respectivamente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia, em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas do contrato 06/2016 permanecem inalteradas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Palmas- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

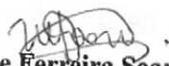
Palmas, 18 de julho de 2017.

18

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Weslene Ferreira Soares
 Administrador NEMS/TO
 Matrícula: 2130390


João Francisco da Rocha Sousa
 Contador NEMS/TO
 Matrícula: 2080087